



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.498, de 06 de setembro de 2017

“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2017, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2017, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão distribuídos em partes iguais aos representantes legais do Reinado e Ternos abaixo relacionados:

TERNO/REINADO	REPRESENTANTE
Reinado	General – Eduardo Camilo
Terno de Congo Pio Gomes	Capitão – Éder Cássio Paulino
Terno de Congo Congregação do Rosário	Capitão – Roberto Ribeiro
Terno de Congo Zé do Gordo	Capitão – Carlos do Rosário Alves
Terno de Congo Santa Terezinha	Capitão – Wesley Alves
Terno de Congo de Goiânia	Capitão – José Mário Ribeiro
Terno de Congo Mariarte	Capitã – Aldanice Moreira Reis
Terno de Congo Marinheiro	Capitão – Roberto de Santana

Terno de Congo Sagrada Família	Capitão – Antônio Serafim de Freitas
Terno de Congo Marujeiro	Capitão – Durval Salviano do Nascimento
Terno de Congo São Francisco	Capitão – Renato do Nascimento Reis
Terno de Congo Nsa. Sra. Do Rosário, Nsa. Sra. Da Guia	Capitão – Edson Correia de Matos
Terno Moçambique Coração de Maria	Capitão – Antônio Carlos Ribeiro
Terno Moçambique Coração de Mamãe	Capitão – Diogo Gonçalves Resende
Terno Catupé Santa Efigênia	Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior
Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês	Capitão – Antônio Alucimário da Silva
Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário	Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva
Terno Catupé São Benedito	Capitão – Valdivino Rosa
Terno Vilão Santa Efigênia	Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva
Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima	Capitão – Eurípedes Luiz Severino
Terno Penacho	Capitão – José Gercino Vitor
Terno de Congo Prego	Capitão – Elzon Arruda

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Para cobrir despesas com a presente lei fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (*Lei Municipal nº 3.448, de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017*), o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL 2017

Órgão Solicitante: Poder Executivo

Unidade Executora: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: *Auxílio Financeiro aos Ternos de Congos da cidade de Catalão – Go*

Dotação:

01.3021.13.392.4025.4191 – 339048 – R\$ 100.000,00

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas

Anulação de Dotação:

01.3021.13.392.4025.4191 – 319011 – R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação, conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir crédito Adicional de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.448, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017; na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, lei municipal nº 3.409, de 29 de junho de 2016; bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, ao 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal